

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.268

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 289/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera o artigo 1º da Lei nº 8.463 de 22 de abril de 2013.

Art. 1º. Alteram o artigo 1º e parágrafo único da Lei nº 8.463 de 22 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica vedada a prática de frescobol, altinha e o uso de caixas de som em praias com menos de 200 (duzentos) metros de extensão, nos períodos que compreendem:*

I – Finais de Semana.

§ 1º - *A vedação que se refere o inciso I deste artigo compreenderá os meses de dezembro, janeiro e julho.*

§ 2º - *Fica autorizada a prática das atividades esportivas durante este período desde que o Município identifique e separe as áreas específicas para realização das mesmas.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 11 de Fevereiro de 2020.

Cléber Félix

PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves

1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões

2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim

3º SECRETÁRIO